



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

### LEI MUNICIPAL N° 3.537, DE 06 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PEDAGOGO E 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 07 (sete) meses**, 01 (um) Pedagogo, carga horária de 40 horas semanais, com um salário mensal de R\$ R\$ 2.662,23 (dois mil, seiscientos e sessenta e dois reais, vinte e três centavos), e 01 (um) Professor Educação Infantil, carga horária de 25 horas semanais, com um salário mensal de R\$ 1.580,84 (um mil, quinhentos e oitenta reais, oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único.** Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

**Art. 2º.** O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

**Art. 3º.** O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira do magistério.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 – Secretaria Municipal de Educação

2019 – Administração de Pessoal e Encargos

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS PL: 38/2017



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil

**Parágrafo Único.** O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Evandro Agiz Heberle,  
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces  
Secretária de Infraestrutura e Administração